



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 274/2009  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: projeto de lei – envia  
Em 25/06/2009

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para o aval desta Egrégia Casa o incluso projeto de lei que tem por escopo extinguir o crédito tributário formado em razão do negócio realizado entre o Município de Mariana e a Sra. Efigênia Francisca Borges, a fim de viabilizar a desapropriação de um imóvel que será utilizado para ampliação da Escola Municipal Sinhô Machado em Santa Rita Durão.

Em setembro de 2007, por meio do Decreto 4.325/2007, o Município desapropriou o imóvel da Sra. Efigênia, entabulando, com esta, como forma de indenização pela desapropriação, a doação de um outro imóvel. Caracterizando o ato uma permuta, devidamente autorizada por Lei, ocorre a incidência do ITBI sobre o imóvel recebido em pagamento, o que se traduz em ônus ao desapropriado.

Por um princípio de justiça, a permuta se fez bem por bem, previamente avaliados em valores correspondentes, não pode resultar em ônus à uma parte expropriada em benefício do Município, sob pena de enriquecimento ilícito do Erário Municipal.

Diante disso, certos que Vossas Excelências compreendem o propósito da medida, que não corresponde a mera renúncia fiscal, mas cuida de equacionar um negócio já realizado, espera aprovação unânime da presente proposição.

Cordialmente,

  
Roque José de Oliveira Camello  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 06 de Junho 2009  
 Presidente  
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 46  
Em 25/06/2009 às 15:00

Patricia Agomes

**PROJETO DE LEI Nº**

**AUTORIZA REMISSÃO DE ITBI INCIDENTE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** – Fica remetido o crédito tributário de ITBI no valor de R\$ 648,04 (seiscentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), incidente sobre a permuta de imóveis autorizada pela Lei Municipal 2.135/2007.

**Art. 2º** – A remissão de que trata o artigo anterior, refere-se a parcela do ITBI que cabe ao contribuinte particular, que recebeu imóvel do município em pagamento de desapropriação amigável, na forma do Decreto Municipal 4.325/2007.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 06 Julho 2009

Presidente

Secretária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 4.325 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

**DECLARA DE INTERESSE SOCIAL E DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE  
SANTA RITA DURÃO - MARIANA - MG.**

O Prefeito Municipal de Mariana – MG.,

no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições do Decreto Lei 3.365 de 21/06/1941, com as modificações decorrentes da Lei 2.786 de 21/05/1956 e demais disposições pertinentes em especial a Lei 10.257 de 10 de Julho de 2001 (estatuto das cidades) e Lei Complementar Municipal 016/2003 – Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana

## DECRETA

**Art. 1º.** – Fica declarada de interesse social e de utilidade pública para fins de desapropriação na forma do art. 5º. alínea “m” do Decreto Lei 3.365 de 21/06/1941, os direitos de posse e propriedade sobre área de terreno urbano e sua benfeitorias, com área de 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) situado na Rua Principal, ao lado da Escola Sinhô Machado – Distrito de Santa Rita Durão – tendo como benfeitoria uma casa baixa, coberta de telhas, em estado regular de conservação, com 42 metros quadrados de área construída, tendo o terreno as seguintes medidas, características e confrontações: *Características:* terreno com topografia plana, murado, tendo pela frente a Rua Principal, numa extensão de 10 metros, lado direito com a escola municipal Sinhô Machado, por uma extensão de 20 metros e lado esquerdo com João Armando Boufadien, herdeiros ou sucessores e fundos com o Rio Piracicaba, objeto da matrícula 3.263 do Livro 2RG da Comarca de Mariana – MG. ao qual se atribui o valor de R\$ 32.277,00 (trinta e dois mil duzentos e setenta e sete reais) levando-se em conta a localização, utilidade, topografia e os serviços urbanos disponíveis.

**Art. 2º.** – O imóvel a que se refere o art. 1º, deste Decreto destina-se à implantação de equipamentos urbanos, construção do anexo da escola Municipal Sinhô Machado.

**Art. 3º.** - Fica declarada urgência na presente desapropriação.

**Art.4º.** – A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação amigavelmente, ou pela via judicial.

**Art. 5º.** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 06 de Julho de 2007  
Presidente  
Secretário